

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022, de 15/03/1994 e alterações posteriores, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO o combate a criminalidade, inclusive, o uso da Carteira de identidade falsa, e a facilidade encontrada por pessoas inescrupulosas que se utilizam do serviço público para tirar a Carteira de Identidade;

CONSIDERANDO o artifício utilizado pelos usuários ao registrar como crime de Furto e Roubo o extravio da Carteira de Identidade, objetivando a isenção da taxa para obtenção da 2ª Via, cuja conduta caracteriza o crime de falsa comunicação de crime e conseqüentemente dados estatísticos irreais;

CONSIDERANDO a necessidade de maior controle da emissão de Carteira de Identidade, tanto da 1ª, 2ª e 3ª Vias;

CONSIDERANDO que um dos princípios institucionais da Polícia Civil consiste na preservação da ordem pública;

RESOLVE:

I – Determinar que, a partir da publicação desta, para emissão de Carteiras de Identidade referentes à 1ª Via, a Polícia Civil, terá como conveniados, somente: o Ministério Público, a Assembléia Legislativa, Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - SEJU, Prefeituras e Câmaras Municipais;

II – A emissão, com isenção de taxa, da 2ª Via da Carteira de Identidade, nos termos do art. 2º da Lei 6.394, de 1º de outubro de 2001, a fim de evitar registro de ocorrência inverídico, fica condicionada à apresentação dos seguintes documentos: registro de boletim de ocorrência confeccionado, somente, nas UNIDADES POLICIAIS/ SECCIONAIS URBANAS, Comprovante de Residência, Comprovante de Renda e Declaração de Pobreza fornecida pela Diretoria de Identificação;

III – A solicitação da 2ª Via da Carteira de Identidade com isenção de taxa será feita somente nos postos de serviços localizados no subsolo do Shopping Castanheira, no Serviço de Atendimento ao Cidadão – SACI, localizado na José Bonifácio esquina com a Barão de Igarapé Miri e no Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC – localizado na Assembléia Legislativa;

IV – Para a emissão, a partir da 3ª Via da Carteira de Identidade, não será concedida a isenção, devendo ser cobrada, obrigatoriamente, a taxa de R\$ 25,34 (vinte e cinco reais, e trinta e quatro centavos);

V – Dar conhecimento aos usuários que, por ocasião da solicitação da 3ª Via em diante, constará na cédula da Carteira de Identidade o termo “2ª Via”, em virtude de falta de atualização no sistema operacional do PRODEPA, entretanto, a Polícia Civil, através da Diretoria de Identificação, detém com precisão a sequência do número de Carteira de Identidade requerida e emitida;

VI – Incumbe às Diretorias de Identificação, de Polícia Metropolitana (DPM), de Polícia Especializada (DPE), de Polícia do Interior (DPI) e demais Unidades a elas subordinadas, o controle e a fiscalização para o efetivo cumprimento do disposto nesta resolução;

VII - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JUSTINIANO ALVES JUNIOR

Delegado Geral da Polícia Civil

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 002/2008

1 - LOCAL E DATA: Belém, 29 de Janeiro de 2008.

2 - PARTES: Termo de Compromisso que entre si celebram a CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ e o servidor sob a matrícula nº 5826101/1.

3 - OBJETO: Este compromisso objetiva o ajustamento de conduta do servidor, com base nos dispositivos legais da PORTARIA Nº 010/2006-GAB/CORREGEPOL

4 - DECISÃO: Homologar o termo de Ajustamento de Conduta e remessa para publicação.

Drª DOROTHÉA CALANDRINI SILVA

Corregedora Geral em Exercício de Polícia Civil

PORTARIA N.º 121/2008-DGPC/DIVERSOS, DE 29/01/2008

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar n.º 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil).....

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022, de 15/03/94 e alterações posteriores, que confere ao Delegado Geral atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: a necessidade de aumentar o quadro de Policiais Civis permanentemente treinados e equipados para o pronto emprego por convocação direta do Delegado Geral, em situações operacionais que necessitem da intervenção de policiais especializados;

CONSIDERANDO: o projeto de formação e manutenção do Grupo de Pronto Emprego da Polícia Civil, a ser executado pela Delegacia Geral de Polícia Civil,

através do GPE e da Academia de Polícia Civil (Acadepol) / Instituto de Ensino de Segurança do Pará (IESP), no ano de 2008;

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores CLAUDIO GALENO DE MIRANDA SOARES FILHO, Delegado de Polícia Civil, ÉRIC MARCOS NUNES CAVALCANTE, Investigador de Polícia Civil, ANTONIO FERNANDO LIMA JUNIOR, Investigador de Polícia Civil, RONALDO MONTEIRO DA COSTA, Escrivão de Polícia Civil e JOSE RIBAMAR HENRIQUES PEREIRA, Professor de Educação Física, para, sob a presidência do primeiro servidor mencionado, comporem a Comissão do 3º Processo Seletivo do Grupo de Pronto Emprego (GPE);

II – Estabelecer os critérios básicos para a 3ª seleção dos policiais que integrarão o Grupo de Pronto Emprego da Polícia Civil;

III – Vagas ofertadas: 03 DPC´s , 13 vagas para Investigador e motorista policial);

IV – O local de inscrições será a sede do GPE/DG, Av. Nazaré, nº 209 ;

V – Período de inscrições: de 06 a 21 de fevereiro de 2008;

VI – Requisitos para inscrição: ser voluntário, apresentar declaração de “recomendável” para a seleção atestada pela Corregedoria Geral de Polícia Civil, e declaração de que concluiu o estágio probatório, ser habilitado (CNH, categoria B), apresentar atestado médico para os testes físicos, com avaliação ergométrica, apresentar curriculum vitae, trabalhar em regime de expediente e estar lotado na Região Metropolitana de Belém.

VII – O concurso consistirá de 2 (duas) etapas: a primeira etapa composta das seguintes fases: entrevista e teste de aptidão física; a segunda etapa composta das seguintes fases: curso básico de capacitação e curso avançado de capacitação.

a) Entrevista

- a entrevista terá caráter eliminatório, sendo avaliado o curriculum vitae e o perfil do policial para a operacionalidade e tratará de questões disciplinares e hierárquicas.

- a entrevista será realizada nos dias 10 /03/2008 para os candidatos das letras de A_a_L, na sede do GPE, devendo estar presentes às 8:00 hrs, e no dia 11/03/2008 para os candidatos das letras de M_a_Z, na sede do GPE, devendo estar presentes às 8:00 hrs.

b) Teste de Aptidão Física (TAF):

- Local : as provas serão realizadas nas instalações da UEPA-Campus do curso de Educação Física, Av. João Paulo II, entre vilet e Timbó.

- Data : os candidatos das letras de A_a_L, aprovados na entrevista, realizarão as provas no dia 18/03/2008, devendo estar no local de prova às 7:30 hrs. Os candidatos das letras de M a Z, aprovados na entrevista, realizarão as provas no dia 20/03/2008, devendo estar no local de prova às 7:30 hrs.

VII – Critérios de avaliação do TAF:

a) teste de resistência aeróbica (12 min. Cooper);

masculino – 2200 metros

feminino - 1800 metros

b) teste de velocidade (50 metros)

masculino – até 8 segundos

feminino - até 9 segundos

c) teste de flexão de braço (apoio em 1 minuto)

masculino – 25 repetições

feminino - 10 repetições

d) teste de barra fixa

masculino – 3 repetições em até 30 segundos

feminino - 1 barra estacionária durante 5 segundos

e) natação (estilo livre)

masculino – 50 metros

feminino - 50 metros

f) flutuação

masculino – 5 minutos

feminino - 5 minutos

g) salto de plataforma

masculino – 5 metros

feminino - 5 metros

obs: os exames do TAF terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO, não cabendo qualquer recurso.

IX – A homologação do resultado da primeira etapa do 3º processo seletivo para o GPE será feita pelo Delegado Geral, e estará disponibilizada na sede do GPE e no site da Polícia Civil;

X – Os policiais selecionados deverão se submeter à segunda etapa do concurso, que consistirá do curso básico de capacitação (66 h/a) e posteriormente ao curso avançado de capacitação (180 h/a), com disciplinas prática e teóricas;

XI – O curso básico de capacitação será ministrado em tempo integral com as seguintes disciplinas: armamento, munição

e tiro prático policial, defesa pessoal e treinamento físico, relações interpessoais, gerenciamento de crise, investigação policial e atividades de inteligência;

XII - O curso avançado de capacitação será ministrado em tempo integral com as seguintes disciplinas: armamento, munição e tiro prático policial, defesa pessoal e treinamento físico, relações interpessoais, gerenciamento de crise, investigação policial , atividades de inteligência , operações policiais, palestras e seminários;

XIII – Os componentes do 3º processo seletivo do GPE serão avaliados durante todo o período de capacitação e estarão atrelados ao regimento interno da acadepol, ficando administrativamente à disposição dessa instituição de ensino, podendo ser excluídos em caso de desistência ou por problemas de disciplina, a qualquer momento dos cursos;

XIV – Determinar à Diretoria de Administração e à Academia de Polícia Civil que adotem as providências cabíveis ao fiel cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE , PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JUSTINIANO ALVES JUNIOR

Delegado Geral da Polícia Civil

PARECER TÉCNICO SOBRE EQUIPAMENTOS INSERVÍVEIS PARA USO POLICIAL (REVÓLVERES)

1. ENCARREGADOS

Nome: - Cel EB José Carlos Pereira (GPE)

IPC Edílson da Silva Mota (SECMA / PC)

IPC Pojucan Póvoas Ferreira Júnior(SECMA)

2. NOMEAÇÃO

- Portaria Nº 527 /2007 – DGPC / DIVERSOS, de 08 de novembro de 2007.

3. MATERIAL EXAMINADO

O material bélico examinado encontra-se em depósito na Seção e Controle de Munição e Armamento - SECMA da Polícia Civil, constando de um total de 227 (duzentos e vinte e sete) revólveres de diversas marcas e calibres que não apresentam mais condições seguras de utilização em serviço.

Relação do armamento:

Nº	ARMA	MARCA	CALIBRE	SÉRIE	PATRIMÔNIO	OBSERVAÇÃO
1	REVÓLVER	TAURUS	.38SPL	OD248459	14461	
2	REVÓLVER	TAURUS	.38SPL	OD248452	14530	
3	REVÓLVER	TAURUS	.38SPL	LA554071	ilegível	
4	REVÓLVER	TAURUS	.38SPL	LC593878	11225	
5	REVÓLVER	TAURUS	.38SPL	OD247101	ilegível	
6	REVÓLVER	TAURUS	.38SPL	OD245814	14965	
7	REVÓLVER	TAURUS	.38SPL	KH480550	ilegível	
8	REVÓLVER	TAURUS	.38SPL	LA554002	ilegível	
9	REVÓLVER	TAURUS	.38SPL	KH480442	9329	
10	REVÓLVER	TAURUS	.38SPL	LC593802	11148	
11	REVÓLVER	TAURUS	.38SPL	OD254703	14434	
12	REVÓLVER	TAURUS	.38SPL	LA554028	ilegível	
13	REVÓLVER	TAURUS	38SPL	OD254733	14430	
14	REVÓLVER	TAURUS	38	LF638377	11317	
15	REVÓLVER	TAURUS	.38SPL	LC593826	11173	
16	REVÓLVER	TAURUS	.38SPL	OD248137	ilegível	
17	REVÓLVER	TAURUS	.38SPL	KH480461	ilegível	
18	REVÓLVER	TAURUS	.38SPL	LA554076	10117	
19	REVÓLVER	TAURUS	.38SPL	MF797409	12146	
20	REVÓLVER	TAURUS	.38SPL	LA554117	ilegível	
Nº	ARMA	MARCA	CALIBRE	SÉRIE	PATRIMÔNIO	OBSERVAÇÃO
21	REVÓLVER	TAURUS	.38SPL	LC593758	11105	
22	REVÓLVER	TAURUS	.38SPL	LF638331	11271	
23	REVÓLVER	TAURUS	.38SPL	OD254702	14435	
24	REVÓLVER	TAURUS	.38SPL	LA554195	10236	
25	REVÓLVER	TAURUS	.38SPL	KK530738	09844	
26	REVÓLVER	TAURUS	.38SPL	OD247104	14782	
27	REVÓLVER	TAURUS	.38SPL	OD248128	ilegível	
28	REVÓLVER	TAURUS	.38SPL	MF797366	iegível	
29	REVÓLVER	TAURUS	.38SPL	LC593837	ilegível	
30	REVÓLVER	TAURUS	.38SPL	KH480519	ilegível	
31	REVÓLVER	TAURUS	.38SPL	OD254742	14492	
32	REVÓLVER	TAURUS	.38SPL	OC223088	14746	
33	REVÓLVER	TAURUS	.38SPL	OD249873	14681	
34	REVÓLVER	TAURUS	.38SPL	OD247093	14971	
35	REVÓLVER	TAURUS	.38SPL	OD245830	14717	
36	REVÓLVER	TAURUS	.38SPL	OD245809	15000	